

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026 – REGISTRO DE PREÇO

1. PRÊAMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, representado pelo seu Presidente, Sr. Alessandro Beltrame e de seu pregoeiro, Sr. Thiago dos Santos, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei n. 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar n. 123/2006](#);
- c) [Resolução 035/2025 do CIDIR](#).

II - Modalidade:

- a) Pregão Eletrônico ([art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021](#))/para REGISTRO DE PREÇO.

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço /por ITEM ([art.33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#))

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto ([art. 56, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#)).

V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei n. 14.133/2021) :

- a) Fica definido pelo presente edital que o intervalo de lances será a critério do fornecedor.

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021](#)).

VII - Plataforma:

- a) Plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>;

- b) O cadastro deverá ser feito na plataforma BLL COMPRAS através do sitio: <https://bll.org.br>,
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **BLL COMPRAS** mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- g) Os interessados em se credenciar na plataforma **BLL COMPRAS** poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

1.2. O Pregão será conduzido pelo CONSÓRCIO CIDIR com apoio técnico e operacional do Portal Eletrônico **BLL COMPRAS** que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

a) Data de início de entrega das propostas:

a) Data de início de entrega das propostas: 13/02/2026

• **A partir das 07h30min (horário de Brasília/DF)**

b) Data/horário limite para inclusão eletrônica das propostas e habilitação: 26/02/2026 (quarta-feira)

• **Até às 07h45min (horário de Brasília/DF)**

c) Data/horário de início da sessão pública: 26/02/2026 (quarta-feira)

• **Às 08h00min (horário de Brasília/DF)**

b) **Condução do processo licitatório:**

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)), conforme

designação pelo Consórcio CIDIR, através de [Resolução 020/2025 de 12/06/2025](#).

2. OBJETO

2.1 O presente certame tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL (ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO E INDICATIVAS), DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TACHAS, TACHÕES, CALOTAS E COLA PARA FIXAÇÃO) E GABARITOS/MOLDES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, compreendendo o fornecimento, transporte e, quando aplicável, a instalação completa dos materiais, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e as normas técnicas da ABNT pertinentes, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados que manifestarem intenção de participação.

A execução do objeto poderá ocorrer em quaisquer dos municípios consorciados, quais sejam: Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Sul Brasil, Serra Alta, Campo Erê, Saltinho, Bom Jesus, Modelo, Cunha Porã, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó e Nova Itaberaba, independentemente da quantidade solicitada por município, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas, observadas as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

A contratação será regida pela [Lei nº 14.133/2021](#), pelas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, pelas normas de trânsito aplicáveis e pelos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1.1 – O certame será composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLACA DE TRÂNSITO – ADVERTÊNCIA REFLETIVA , MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5”, ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA	UNIDADE	1.570

	TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS . MODELOS A-1A A A-48 (EXCETO A-26A E A-26B), CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM HASTE DE METAL		
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA , MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS . MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 A R-40, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM HASTE DE METAL	UNIDADE	1.310
3	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO REFLETIVA , MEDINDO 0,60 X 0,50 M, FORMATO RETANGULAR, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000

	3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO E BASE PARA CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELO: RETANGULAR RI (ANEXO "H" DO MBST) COM HASTE DE METAL		
4	PLACA DE TRÂNSITO INDICATIVA EM ACM, FUNDO REFLETIVO, MEDINDO 1,25 X 0,30 M, LETREIRO EM AMBOS OS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA, FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS COM HASTE DE METAL	UNIDADE	680
5	PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO E DIREÇÃO COM NOME DE RUAS, CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE 0,30 X 0,50 M EM CHAPA PRETA FF-18, COM 01 POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO E BASE PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS COM HASTE DE METAL	CONJUNTO	1.050
6	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	UNIDADE	10.160

7	TACHA VIÁRIA PEQUENA , EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO E VERMELHO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	UNIDADE	13.460
8	TACHÃO VIÁRIO , EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS NO MESMO SENTIDO, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	UNIDADE	9.460
9	TACHÃO VIÁRIO , EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	UNIDADE	9.500
10	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA , EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM UM PINO DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 7 CM.	UNIDADE	7.800
11	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA , DESTINADA À FIXAÇÃO DE	UNIDADE	2.275

	TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, COM CATALISADOR INCLUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.		
12	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – “PARE” , EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 60 X 170 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	21
13	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – “PARE” , EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 160 X 200 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	21
14	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – “IDOSO” (ESCRITA) , EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 50 X 210 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	17

15	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - “VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA”, EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 60 X 60 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	17
16	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - “VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA”, EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 100 X 100 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	14
17	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - “VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA”, EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	14
18	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - “PROIBIDO ESTACIONAR”, EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 50 X 90 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	20
19	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - “PROIBIDO ESTACIONAR”, EM POLÍMERO DE 2	UNIDADE	21

	MM, DIMENSÕES 180 X 50 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.		
20	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – “FAIXA ZEBRADA” , EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV.	UNIDADE	29
21	*CHAPA GALVANIZADA PARA PLACA DE OBRA , ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFECCIONADA E MONTADA CONFORME DIMENSÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	M ²	1.340

REGRA ESPECÍFICA – CHAPA GALVANIZADA PARA PLACAS INDICATIVAS DE OBRAS E DEMAIS PLACAS

Para o item **CHAPA GALVANIZADA PARA CONFECCÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE OBRAS**, considera-se o objeto **integral e completo**, compreendendo, obrigatoriamente, **todas as etapas, materiais, serviços e insumos necessários à perfeita execução e funcionalidade da placa**, não se limitando ao simples fornecimento da chapa metálica.

I – O fornecimento do item deverá incluir, **sem qualquer ônus adicional à Administração**, a **confeção completa da placa**, abrangendo, no mínimo:

- A chapa galvanizada conforme especificações técnicas do edital;
- Aplicação de adesivo, pintura ou outro método de identificação visual;
- Estrutura de fixação**, incluindo madeira, sarrafos, estacas, suportes, parafusos, pregos, arames ou quaisquer outros materiais necessários à instalação;
- Mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e fixação.

II – A **instalação da placa indicativa de obra** estará **obrigatoriamente incluída no preço unitário do item**, devendo a contratada providenciar a fixação em local indicado pela Administração, de forma estável, visível e segura, observadas as boas práticas de sinalização e segurança do trabalho.

III – A **arte, layout, diagramação, dimensionamento, tipografia, cores e demais elementos gráficos** de toda e qualquer placa indicativa de obra serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, devendo:

- a) Atender às orientações da Administração quanto às informações obrigatórias;
- b) Respeitar normas legais, institucionais e de comunicação visual aplicáveis;
- c) Ser previamente submetidas à **aprovação da Administração**, quando solicitada, antes da confecção definitiva.

IV – Não será admitida a cobrança de valores adicionais, sob qualquer título, relativos à criação da arte, confecção, fornecimento de materiais complementares, montagem ou instalação, devendo **todos os custos estar contemplados no preço ofertado**.

V – A contratada será responsável pela qualidade, durabilidade, estabilidade e legibilidade da placa, devendo corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito, instabilidade ou desconformidade com as exigências do edital.

VI-Deverá ser fornecido haste de metal para instalação das placas.

2.1. O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP 006/2026 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR 006/2026 (ANEXO II);

2.2. Valor estimado da contratação: R\$ 3.951.886,91 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

2.3. A contratação será paga conforme a aquisição dos itens e a necessidade de cada.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os objetos deverão ser empenhados na seguinte dotação:

Dotação	
Referência *	9 2002.33390000000000000000.18807000010
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinarios

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o ETP 006/2026 – (Anexo I).

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 23h59min do dia 23/02/2026.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 23h59min do dia 23/02/2026.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.4. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio plataforma <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou

não identificado no processo para responder pela proponente.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se a estes as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, inciso I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, inciso II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, inciso III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 1º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau ([art. 14, inciso IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, inciso V – Lei n. 14.133/2021](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, inciso VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, inciso IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, parágrafo único](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

1.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD 13.709/2018

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONSÓRCIO CIDIR fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais

sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O CONSÓRCIO CIDIR e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO CIDIR, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO CIDIR e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do

objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO CIDIR, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei n. 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei n. 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei n.](#)

[14.133/2021](#)).

7.5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei n. 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Conforme [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) [Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
- b) [Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- c) [Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Conforme [art. 34 da Lei n. 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

9. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Conforme [art. 12 da Lei n. 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei n. 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

10.2. A fase RECURSAL será **única** ([art. 165, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#));
- IV - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei n. 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#).

11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11.5. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma BLL COMPRAS.

11.6. Quanto aos lances:

11.6.1 - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

11.7. MODO DE DISPUTA: Aberto

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>.

12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

12.1. Tão logo se encerre a Etapa de lances e o CONSÓRCIO CIDIR tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada, pelo pregoeiro, a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b) **Sistema Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:7672899546962::NO:3,4,6::>).

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também**

de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei n. 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

12.3. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1.1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III -Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV -Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.1.2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.1.3) Nenhum licitante pode eximir-se ao cumprimento das normas e regulamentos vigentes (art. 3º da LINDB).

13.2. EXEQUIBILIDADE:

13.2.1) O CONSÓRCIO CIDIR podará realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.2.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor máximo estimado pela Administração Pública, salvo se o licitante comprovar, por meio de documentação idônea, a viabilidade dos preços ofertados, demonstrando que os custos são compatíveis com o mercado e que a execução do objeto é economicamente possível.

13.2.3) A comprovação da exequibilidade poderá ser feita mediante apresentação de planilhas de custos, catálogos, orçamentos de fornecedores, notas fiscais de fornecimentos anteriores

ou outros elementos técnicos que demonstrem a compatibilidade do preço proposto.

13.2.4) A ausência de comprovação satisfatória acarretará a desclassificação da proposta por inexecuibilidade.

13.3. EMPATE:

13.3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei n. 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei n. 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser

adjudicatário;

II- Não sendo adjudicatário na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste lote, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4.3) Se o empate permanecer, será realizado **SORTEIO** pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

13.5. **NEGOCIAÇÃO:**

13.5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **até 2 (duas) horas** para anexar os documentos no sistema ([art. 63, II da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.2. O licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar n. 123/2006](#):

I - Deverá apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta

Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI n. 10/2013,

expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014.

As **sociedades simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014.

II - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.2.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.2.2 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei n.14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

14.4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ([art. 62 ao 70 da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação –ANEXO VI ([art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#));

II- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei n. 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021](#)) - ANEXO VII).

III - Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).

IV - Declaração de aplicação dos [art. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006](#);

V - Declaração LGPD – (Anexo IV);

VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I) Estatuto ou contrato social;

II) Ato constitutivo;

III) Registro comercial;

IV) Decreto de autorização (se empresa estrangeira).

VII- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda Federal e dívida ativa da união;

d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos* (Declaração unificada) ANEXO VIII).

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.5. Todos os licitantes devem cumprir com as determinações legais, ainda que não contempladas neste edital. (art. 3º da LINDB)

15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do lote anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II O recurso será **SOMENTE** pela plataforma BLL Compras.
- III Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, em sessão pública, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a sua intenção de interpor recurso.
- IV A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no lote 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei n. 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei n. 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei n. 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, incís II da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.5. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Quanto à sanção prevista nos incisos I, II e III, do *caput*, do art. 156, da Lei n. 14.133/2021;
- b) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Sanção prevista no [inciso IV, do caput, do art. 156 desta Lei](#);
- b) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme [art. 71 da Lei n. 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei n.º 14.133/2021](#)).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. – O registro de preços observará as regras constantes na Lei 14.133/2021, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1.1.) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a

fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do CONSÓRCIO CIDIR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONSÓRCIO CIDIR;

VIII - É facultado ao CONSÓRCIO CIDIR, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do lote anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei n. 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO CIDIR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o lote X também se aplica aos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei n.](#)

[14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do CONSÓRCIO CIDIR para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal n. 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei n. 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O CONSÓRCIO CIDIR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO CIDIR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o CONSÓRCIO CIDIR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO CIDIR, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV](#) , [14.133/2021](#);

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei n. 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A ata de registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

a) Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo;

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

III - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei n. 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei n. 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei n. 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

IV -Obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

b) Contatar a equipe do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem condições para a perfeita execução do processo.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

d) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos objetos e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

f) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de entregar os itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

g) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os objetos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

h) A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

j) A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu

pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

k) Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

l) A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

m) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.

n) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

p) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.

q) A não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições

estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Entregar os itens no **prazo máximo de 05 dias corridos** após emissão da ordem de compra, sob **pena de desclassificação** em caso de não cumprimento.

17.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.3.1 A Gestão da ATA será realizada por servidores designados do Consórcio CIDIR, através de uma Portaria. Na oportunidade os mesmos serão responsáveis que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços, bem como a entrega dos produtos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o disposto no [art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), observando-se as seguintes etapas:

I – **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial das condições do fornecimento e da conformidade do material com as exigências do edital e da proposta vencedora;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições contratuais e das especificações técnicas.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, com as especificações do edital ou com a proposta apresentada, nos termos do [art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

18.3. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil** pela solidez, segurança e durabilidade do objeto, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução contratual, conforme o [art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#).

18.4. Os prazos e procedimentos para o recebimento observarão as disposições legais e regulamentares, sendo estabelecido que:

I – Após o envio da solicitação de fornecimento, a detentora da Ata deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo outro prazo acordado e justificado entre as partes;

II – Caso, por motivo de logística ou disponibilidade, a detentora da Ata não possa atender integralmente à solicitação, deverá comunicar o órgão solicitante com antecedência mínima de 12 (doze) horas, liberando o consorciado ou o CIDIR para realizar a contratação de outro fornecedor, mediante as mesmas condições e valores registrados na Ata.

18.5. O recebimento provisório e definitivo seguirá o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#) e nas

normas internas do Consórcio CIDIR.

18.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pelo município participante ou pelo CIDIR, conforme sua necessidade operacional, podendo ser:

- I. Na sede operacional do Consórcio CIDIR, situada na Rua das Primaveras, s/n, Bairro Boa Vista I, Pinhalzinho/SC; ou
- II. Em local designado por cada município consorciado no momento da solicitação, independentemente da quantidade ou do item solicitado.

18.7. O recebimento será acompanhado por servidor ou equipe técnica responsável do ente solicitante, que verificará a conformidade do material entregue. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades com o edital, o item será rejeitado, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório.

18.8. No ato da entrega, será realizada inspeção quanto à qualidade, integridade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora.

18.9. O recebimento provisório e definitivo será formalizado mediante:

- I – Aposição de carimbo ou termo de recebimento na nota fiscal; ou
- II – Preenchimento de formulário de recebimento (Anexo Único), que deverá acompanhar a nota fiscal e ser encaminhado ao setor responsável pelo controle de entregas e pagamentos.

18.10. Havendo constatação de irregularidades ou não conformidades, o servidor responsável deverá elaborar relatório circunstanciado, indicando as falhas verificadas, as medidas corretivas necessárias e, quando cabível, comunicar formalmente o CIDIR para providências quanto à aplicação de penalidades ou substituição do material.

19. PAGAMENTO DO OBJETO

19.1. No dever de pagamento pela Administração Pública, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública e

ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.4. O Consórcio disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6. Não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.7. No ato de liquidação da despesa, a contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro

para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.8. A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

19.9. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

N. da ordem de compra ou empenho Dados bancários da Contratada

19.11. Acompanhará a Nota Fiscal, referente ao fornecimento dos objetos.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações ([art. 155 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Consórcio CIDR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II**- As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V**- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do caput do art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do art. 156:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da contratante ([art. 156, § 6º, I da Lei n. 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este lote;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.9. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste edital ([art. 162 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Consórcio CIDIR exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

requisitos definidos neste lote.

20.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente do órgão, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

21.3. Fica expressamente estabelecido que a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, nos termos do [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante realização de nova pesquisa de preços e apresentação de justificativa formal.

21.4. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, consistindo na disponibilização de igual quantidade de itens para o novo período, desde que estejam simultaneamente atendidos os seguintes requisitos, em consonância com a [Decisão TCE/SC nº 913/2025](#):

21.5. I – haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos, em respeito aos princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao edital previstos no [art. 5º da Lei nº 14.133/2021](#);

21.6. II – a demanda seja devidamente planejada, preferencialmente contemplada no Plano de

Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, quando existente, conforme [art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021](#);

- 21.7. III – seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e na projeção de necessidades para o período subsequente, demonstrando que os quantitativos renovados são proporcionais e adequados à demanda atual;
- 21.8. IV – seja efetuada nova pesquisa de preços, nos termos do [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), que demonstre a vantajosidade da manutenção da Ata, com despacho motivado da autoridade gestora atestando que os preços e as condições permanecem favoráveis à Administração;
- 21.9. V – o fornecedor detentor da Ata manifeste concordância expressa com a prorrogação e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições originalmente pactuadas, conforme [art. 83 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 21.10. VI – a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original da Ata.
- 21.11. A renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas extensão da relação pactuada, conforme interpretação sistemática da [Lei nº 14.133/2021](#) e entendimento consolidado pelo [TCE/SC na Decisão nº 913/2025](#).
- 21.12. Fica dispensado a elaboração de ETP por parte dos municípios consorciados, conforme previsão da [Resolução n. 35/2025, art. 77, §1º](#):

“Poderá o CIDIR assumir a competência para desenvolver integralmente os atos inerentes à fase preparatória, inclusive o estudo técnico preliminar, desde que garantida a vantajosidade ao consórcio e aos entes consorciados, tanto em licitações compartilhadas quanto no contexto das centrais de compras, conforme previsto no parágrafo único do art. 181 da Lei n. 14.133/2021. (TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2510, Decisão n. 387/2025, Processo n. 2400567608, Relator Aderson Flores, Sessão 04/04/2025).”

21.13. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei n. 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.14. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([art. 176, inciso III c/c parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));
- II - Página do Consórcio CIDIR (<https://www.cidir.atende.net/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#));
- IV - Plataforma <https://bll.org.br>.

21.14.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, em necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

21.15. São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II - Termo de Referência – TR;
- III - Declaração de inexistência de impedimentos;
- IV - Declaração LGPD;
- V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#);
- VI - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação;
- VII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social;
- VIII - Declaração a Legislação Trabalhista de Proteção a Criança e ao Adolescente;
- IX Roteiro completo para análise e homologação das amostras
- X Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.16. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei n. 14.133/2021](#).

21.17. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhalzinho/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Alessandro Beltrame

Presidente do CIDIR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 006/2026

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de implantar, manter, substituir e adequar a sinalização viária vertical e horizontal nas vias urbanas e rurais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, como instrumento essencial de segurança viária, ordenamento do tráfego e proteção da vida, em atendimento às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Os municípios consorciados apresentam demanda recorrente e variável por placas de sinalização de trânsito, dispositivos auxiliares (tachas, tachões e calotas) e gabaritos para demarcação viária, decorrente de fatores como: expansão da malha viária urbana e rural, abertura e pavimentação de novas vias, readequação geométrica de cruzamentos, implantação de áreas escolares, reorganização do estacionamento público, substituição de sinalização danificada por intempéries ou atos de vandalismo, bem como atendimento a recomendações técnicas de órgãos de trânsito e determinações dos órgãos de controle. A ausência, insuficiência ou inadequação da sinalização viária compromete diretamente o interesse público primário, uma vez que aumenta o risco de acidentes de trânsito, dificulta a fluidez da circulação, reduz a previsibilidade do comportamento dos usuários da via e expõe o Poder Público a responsabilizações administrativas, civis e judiciais por omissão na gestão do trânsito. Trata-se, portanto, de uma necessidade essencial, contínua e indelegável, vinculada à garantia do direito fundamental à vida, à segurança e à mobilidade urbana.

Além disso, a sinalização viária deve observar padrões técnicos rigorosos e uniformes, conforme os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, sob pena de perda de eficácia e de nulidade das medidas de regulamentação adotadas. Nesse contexto, a contratação centralizada pelo consórcio permite assegurar padronização técnica, qualidade dos materiais, correta instalação e conformidade normativa, evitando soluções improvisadas ou contratações fragmentadas que historicamente resultam em sobrepreço, falhas técnicas e insegurança jurídica.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e da economicidade, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de previsão exata das quantidades e dos locais de instalação, bem como da necessidade de atendimento ágil e descentralizado aos diversos municípios consorciados. A solução consorciada possibilita ganho de escala, redução de custos unitários, racionalização dos procedimentos licitatórios e maior controle da execução contratual, em benefício direto do interesse público.

Dessa forma, a contratação proposta visa solucionar de maneira estruturada, preventiva e contínua um problema público relevante — a segurança e a organização do trânsito — assegurando que os municípios disponham de instrumentos técnicos adequados para cumprir suas competências legais, promover a mobilidade segura e preservar o interesse coletivo, em estrita observância aos princípios da [Lei nº 14.133/2021](#) e às diretrizes dos órgãos de controle externo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR informa que, até o presente momento, não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado, circunstância que não constitui óbice à deflagração do presente certame, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e das orientações dos órgãos de controle, especialmente quando demonstrado o adequado planejamento da contratação por outros instrumentos formais, como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Ressalta-se que o [art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021](#) estabelece o PCA como instrumento de governança e planejamento, recomendável sempre que possível, porém não condiciona a validade da contratação à sua existência, desde que a demanda esteja devidamente justificada e alinhada aos objetivos institucionais da Administração, o que se verifica no presente caso.

A contratação em análise encontra-se alinhada ao planejamento operacional e estratégico do CIDIR, uma vez que os materiais objeto do certame serão utilizados não apenas para atender demandas diretas do Consórcio, mas também para subsidiar a execução de obras de infraestrutura viária realizadas pelo CIDIR em benefício dos municípios consorciados que firmarem contratos de prestação de serviços com o Consórcio, especialmente obras de pavimentação, requalificação viária e adequação de sistemas de trânsito.

Nesse contexto, a aquisição prévia e organizada de placas de sinalização, dispositivos auxiliares e gabaritos de demarcação viária mostra-se **indispensável à boa execução contratual das obras**, evitando paralisações, improvisações técnicas ou contratações emergenciais posteriores, o que reforça o alinhamento da contratação com o princípio do planejamento previsto no [art. 11 da Lei nº 14.133/2021](#).

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar a inexistência momentânea do PCA com a **dinâmica real das demandas consorciadas**, assegurando flexibilidade para atendimento de necessidades futuras e eventuais, tanto dos municípios que aderirem à Ata quanto das obras executadas diretamente pelo CIDIR mediante contratos firmados com os entes consorciados.

Assim, ainda que não haja previsão formal em Plano de Contratações Anual, a presente contratação encontra-se **devidamente alinhada ao planejamento da Administração Consorciada**, aos objetivos institucionais do CIDIR e ao interesse público envolvido, estando amparada por Estudo Técnico Preliminar específico, que cumpre a função de justificar, dimensionar e orientar a contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de governança pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, de forma cumulativa e obrigatória, os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de desempenho a seguir descritos, de modo a assegurar a adequada satisfação do interesse público, a segurança viária e a conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

3.1. Requisitos legais e normativos

- a) Conformidade integral com a [Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.
- b) Observância ao Código de Trânsito Brasileiro ([Lei nº 9.503/1997](#)), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, em especial os Volumes I (Sinalização Vertical) e IV (Sinalização Horizontal).
- c) Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 14636:2021, para tachas e tachões refletivos, e demais normas que regulem materiais, desempenho, durabilidade e segurança dos produtos.
- d) Alinhamento às orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, no que se refere ao uso do Sistema de Registro de Preços, definição

do objeto, padronização técnica e fiscalização contratual.

3.2. Requisitos técnicos dos materiais

- a) Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, isentos de defeitos de fabricação, corrosão, trincas, rebarbas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade, segurança ou vida útil.
- b) As placas de sinalização deverão respeitar rigorosamente os **padrões de forma, cores, dimensões, tipografia, retrorrefletividade e simbologia** definidos nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, vedadas adaptações não previstas ou soluções improvisadas.
- c) Os dispositivos auxiliares (tachas, tachões e calotas) deverão apresentar **alta resistência mecânica**, elementos refletivos adequados, pinos de fixação compatíveis e desempenho conforme a norma técnica aplicável.
- d) Os gabaritos/moldes para demarcação viária deverão ser confeccionados em **material resistente**, reutilizável, compatível com tintas à base de água e solvente, respeitando dimensões, legendas e proporções oficiais.

3.3. Requisitos de execução e instalação

- a) Sempre que previsto no item, o fornecimento deverá compreender **a instalação completa**, incluindo posteamento, ferragens, concreto, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários.
- b) A instalação deverá observar critérios técnicos de **posicionamento, altura, afastamento lateral, alinhamento e visibilidade**, conforme os Manuais de Sinalização e determinações da autoridade de trânsito local.
- c) A execução deverá ocorrer nos **municípios consorciados que manifestarem intenção de participação**, bem como em obras executadas pelo CIDIR para os municípios consorciados que firmarem contrato com o Consórcio, independentemente da quantidade demandada por local.

3.4. Requisitos de logística e atendimento

- a) O contratado deverá possuir **capacidade operacional e logística** para atender, de forma descentralizada e sob demanda, todos os municípios consorciados.
- b) Os prazos de fornecimento e instalação deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e definidos em edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.5. Requisitos de garantia, qualidade e responsabilidade

- a) Os materiais fornecidos deverão possuir **garantia mínima**, nos termos do edital e da

legislação aplicável, contra defeitos de fabricação e desempenho inadequado.

b) Eventuais falhas, não conformidades ou instalações em desacordo com as normas técnicas deverão ser **sanadas pelo contratado**, sem ônus adicional à Administração.

c) O contratado será responsável por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de vícios dos produtos ou da execução inadequada dos serviços.

3.6. Requisitos de sustentabilidade e interesse público

a) Sempre que aplicável, deverão ser utilizados materiais e processos que reduzam impactos ambientais, privilegiando durabilidade, menor necessidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

b) Os requisitos aqui definidos visam assegurar que a contratação resulte em sinalização viária segura, padronizada, durável e eficaz, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, melhoria da mobilidade urbana e proteção da coletividade.

Esses requisitos constituem condições essenciais da contratação e deverão ser integralmente observados pelos licitantes e pela futura contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram definidas com base em levantamento técnico prévio, considerando a demanda recorrente e contínua por sinalização viária, a execução de obras pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e as intenções formalizadas pelos municípios consorciados, em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Metodologia de estimativa das quantidades

A definição dos quantitativos considerou, de forma cumulativa:

I – As necessidades estimadas para atendimento das obras executadas diretamente pelo CIDIR, especialmente obras de pavimentação, requalificação viária e implantação ou adequação de sistemas de trânsito;

II – As quantidades intencionadas formalmente pelos municípios consorciados: Campo Erê, Modelo, Cunha Porã, Águas de Chapecó, Saudades, Cunhataí, Sul **Brasil**,

Pinhalzinho, Serra Alta, Nova Itaberaba, Bom Jesus do Oeste e Águas Frias;

III – O histórico de consumo observado em contratações anteriores, notadamente o Pregão Eletrônico nº 001/2024, atualmente em fase final de vigência e com saldo esgotado para diversos itens;

IV – A natureza do Sistema de Registro de Preços, que exige estimativas realistas, porém não vinculantes, compatíveis com a imprevisibilidade da demanda.

13.2. Quantidades globais estimadas

Com base na metodologia adotada, chegaram-se às seguintes quantidades globais estimadas, resultantes da consolidação das demandas do CIDIR e dos municípios consorciados:

(as quantidades abaixo possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral)

Item	Produto - Descrição	Quantidade
1	PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTÊNCIA REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS A-1A A A-48 (EXCETO A-26A E A-26B), CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.570,00
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 A R-40, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.310,00
3	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,50 M, FORMATO RETANGULAR, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO E BASE PARA CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELO: RETANGULAR RI (ANEXO "H" DO MBST).	1.000,00
4	PLACA DE TRÂNSITO INDICATIVA EM ACM,	680,00

	FUNDO REFLETIVO, MEDINDO 1,25 X 0,30 M, LETREIRO EM AMBOS OS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA, FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	
5	PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO E DIREÇÃO COM NOME DE RUAS, CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE 0,30 X 0,50 M EM CHAPA PRETA FF-18, COM 01 POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO E BASE PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	1.050,00
6	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	10.160,00
7	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO E VERMELHO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	13.460,00
8	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS NO MESMO SENTIDO, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.460,00
9	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.500,00
10	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM UM PINO DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 7 CM.	7.800,00
11	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, COM CATALISADOR INCLUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.	2.275,00
12	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 60 X 170 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00
13	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO	21,00

	VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 160 X 200 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	
14	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "IDOSO" (ESCRITA), EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 50 X 210 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00
15	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 60 X 60 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00
16	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 100 X 100 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00
17	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00
18	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 50 X 90 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	20,00
19	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 180 X 50 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00
20	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "FAIXA ZEBRADA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	29,00
21	CHAPA GALVANIZADA PARA PLACA DE OBRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFECCIONADA E MONTADA CONFORME DIMENSÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	1.340,00

13.3. Memória de cálculo das quantidades

A memória de cálculo das quantidades foi elaborada a partir:

- a) Da soma das intenções individuais dos municípios consorciados, formalizadas por meio de registros administrativos;
- b) Da estimativa técnica de consumo vinculada às obras executadas pelo CIDIR;
- c) Da análise de contratações anteriores, ajustada à expansão da malha viária e à necessidade de reposição e adequação da sinalização existente;
- d) Da exclusão de sobreposições indevidas entre demandas já atendidas por contratos vigentes.

Os demonstrativos detalhados das intenções por município, bem como as planilhas de consolidação, integram documento técnico específico, juntado aos autos do processo administrativo.

13.4. Interdependência com outras contratações e economia de escala

As quantidades estimadas consideram a **interdependência direta** desta contratação com:

- I – As **contratações de obras de pavimentação, drenagem e requalificação viária** executadas pelo CIDIR;
- II – As demandas permanentes dos municípios consorciados por implantação e manutenção da sinalização de trânsito;
- III – A necessidade de **substituição planejada** do Pregão Eletrônico nº 001/2024, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.

A consolidação das demandas em uma única contratação consorciada, por meio do

Sistema de Registro de Preços, possibilita **economia de escala**, ao:

- I. Ampliar o volume potencial contratado;
- II. Reduzir custos unitários de produção, logística e instalação;
- III. Padronizar materiais e métodos de execução;
- IV. Diminuir custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos certames.

13.5. Documentos de suporte

As estimativas de quantidades, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte constam de documento separado, integrante do processo administrativo, contendo:

- I. Planilhas de consolidação das intenções dos municípios;
- II. Demonstrativos de demanda das obras do CIDIR;

III. Histórico de consumo de contratações anteriores;

IV. Justificativas técnicas adotadas.

Referido documento poderá, quando assim definido pela Administração, ser classificado como de acesso restrito, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da transparência após a conclusão do certame.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à demanda pública por sinalização viária, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de governança, à luz das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.1. Alternativas identificadas no mercado

No âmbito do mercado fornecedor e das práticas adotadas por entes públicos, foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Contratações individualizadas por município, fora do sistema consorciado

Cada município realizaria licitação própria para aquisição e eventual instalação de placas, dispositivos auxiliares e gabaritos de demarcação.

b) Contratação pontual por demanda, sem Registro de Preços

Realização de licitações ou dispensas específicas sempre que surgisse a necessidade de sinalização ou substituição de materiais.

c) Aquisição apenas dos materiais, com instalação realizada pela Administração

Compra de placas e dispositivos, ficando a instalação a cargo de equipes próprias dos municípios ou do consórcio.

d) Contratação consorciada, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, contemplando fornecimento e, quando aplicável, a instalação

Modelo centralizado, com padronização técnica e execução sob demanda, conforme a necessidade dos municípios consorciados e das obras executadas pelo CIDIR.

4.2. Análise técnica das alternativas

A alternativa “a” mostrou-se tecnicamente inadequada sob a ótica do interesse público, pois resulta em **fragmentação das contratações**, ausência de padronização técnica entre municípios, maior risco de especificações divergentes do Manual Brasileiro de

Sinalização de Trânsito e aumento significativo do esforço administrativo, além de maior exposição a falhas apontáveis pelo controle externo.

A alternativa “b” revelou-se incompatível com a natureza da demanda, que é **contínua, recorrente e imprevisível quanto às quantidades e locais de instalação**, gerando risco de contratações emergenciais, atrasos na implantação da sinalização e possível descontinuidade de serviços essenciais à segurança viária.

A alternativa “c”, embora aparentemente econômica, apresenta **risco técnico elevado**, pois a instalação de sinalização viária exige observância rigorosa de critérios normativos (altura, afastamento, alinhamento, visibilidade e fixação). A execução por equipes não especializadas pode comprometer a eficácia da sinalização, gerar responsabilização do ente público e reduzir a vida útil dos materiais.

Por sua vez, a alternativa “d” demonstrou-se **tecnicamente adequada**, pois permite:

- I. Padronização integral dos materiais e métodos de instalação;
- II. Conformidade com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito;
- III. Atendimento simultâneo a diversos municípios e às obras executadas pelo CIDIR;
- IV. Flexibilidade operacional para atender demandas variáveis;
- V. Maior controle da qualidade e da execução contratual.

4.3. Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o ponto de vista econômico, a contratação consorciada por meio de **Sistema de Registro de Preços** apresenta vantagens claras em relação às demais alternativas, tais como:

- I. Economia de escala, com redução de preços unitários em razão do volume potencial de contratação;
- II. Eliminação de custos administrativos repetidos decorrentes de múltiplas licitações;
- III. Redução do risco de sobrepreço e de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas;
- IV. Pagamento condicionado à efetiva demanda, sem obrigatoriedade de aquisição de quantidades mínimas.

Além disso, a inclusão da **instalação como parte do objeto**, quando aplicável, evita retrabalhos, custos adicionais indiretos e eventuais correções posteriores, resultando em melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

4.4. Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação consorciada, por meio de

Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, abrangendo o fornecimento e a instalação dos materiais de sinalização viária, representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma eficiente, segura e sustentável ao interesse público envolvido.

A solução escolhida está alinhada às boas práticas de governança, aos princípios da Lei nº [14.133/2021](#) e às diretrizes dos órgãos de controle, oferecendo segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e efetividade na gestão da sinalização viária dos municípios consorciados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de demandas, intenções formalizadas pelos municípios consorciados e pesquisa de preços devidamente documentada, em observância aos [arts. 18, inciso IV, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como aos princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas:

I – As necessidades estimadas para atendimento das obras executadas diretamente pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR;

II – As quantidades intencionadas pelos municípios consorciados, a saber: Campo Erê, Modelo, Cunha Porã, Águas de Chapecó, Saudades, Cunhataí, Sul Brasil, Pinhalzinho, Serra Alta, Nova Itaberaba, Bom Jesus do Oeste e Águas Frias, conforme registros formais constantes do processo administrativo.

11.1. Quantidades e valores estimados por item

Com base nas intenções consolidadas, chegou-se às seguintes quantidades globais **estimadas, valores unitários máximos referenciais e valores totais máximos**, conforme quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTÊNCIA REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO	1.570,00	373,28	586.049,60

	REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS A-1A A A-48 (EXCETO A-26A E A-26B), CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.			
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 A R-40, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.310,00	409,18	536.025,80
3	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,50 M, FORMATO RETANGULAR, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO E BASE PARA CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELO: RETANGULAR RI (ANEXO "H" DO MBST).	1.000,00	435,97	435.970,00
4	PLACA DE TRÂNSITO INDICATIVA EM ACM, FUNDO REFLETIVO, MEDINDO 1,25 X 0,30 M, LETREIRO EM AMBOS OS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA, FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	680,00	391,93	266.512,40
5	PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO E DIREÇÃO COM NOME DE RUAS, CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE 0,30 X 0,50 M EM CHAPA PRETA FF-18, COM 01 POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO E BASE PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	1.050,00	308,50	323.925,00
6	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	10.160,00	12,51	127.101,60
7	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO E VERMELHO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	13.460,00	14,44	194.362,40
8	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA	9.460,00	31,17	294.868,20

	RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS NO MESMO SENTIDO, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.			
9	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.500,00	33,53	318.535,00
10	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM UM PINO DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 7 CM.	7.800,00	17,00	132.600,00
11	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, COM CATALISADOR INCLUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.	2.275,00	25,39	57.762,25
12	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 60 X 170 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00	181,02	3.801,42
13	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 160 X 200 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00	181,02	3.801,42
14	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "IDOSO" (ESCRITA), EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 50 X 210 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00	267,82	4.552,94
15	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 60 X 60 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00	85,89	1.460,13
16	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 100 X 100 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00	160,89	2.252,46
17	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE -	14,00	121,22	1.697,08

	MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.			
18	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 50 X 90 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	20,00	155,13	3.102,60
19	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 180 X 50 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00	139,79	2.935,59
20	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "FAIXA ZEBRADA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	29,00	163,38	4.738,02
21	CHAPA GALVANIZADA PARA PLACA DE OBRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFECCIONADA E MONTADA CONFORME DIMENSÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	1.340,00	484,95	649.833,00
				Total: 3.951.886, 91

11.2. Valor global estimado

O valor total estimado da contratação, considerando todos os itens e quantitativos acima descritos, é de: _____

R\$ 3.951.886,91 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

11.3. Observações finais sobre a estimativa

a) Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços;

b) A efetiva contratação dependerá das necessidades futuras do CIDIR e das solicitações dos municípios consorciados;

c) A memória de cálculo, os documentos de pesquisa de preços e as intenções individuais por município integram o processo administrativo e poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo do orçamento até a conclusão da fase competitiva, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) As quantidades intencionadas individualmente por município encontram-se disponibilizadas no portal de transparência do CIDIR, sendo [cidir.atende.net](https://www.cidir.atende.net).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação integrada e padronizada, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de sinalização viária vertical, dispositivos auxiliares de sinalização e gabaritos/moldes para demarcação viária, abrangendo o fornecimento, transporte e, quando aplicável, a instalação completa dos materiais, de modo a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados participantes, bem como das obras de infraestrutura viária executadas pelo CIDIR mediante contratos firmados com os entes consorciados.

A solução foi concebida de forma a contemplar todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até a utilização final, assegurando desempenho adequado, durabilidade, segurança viária e conformidade normativa. Para tanto, a contratação prevê a disponibilização de materiais produzidos de acordo com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT, com especial atenção à padronização de formas, cores, dimensões, tipografia, retrorrefletividade e simbologia.

No que se refere à execução, a solução inclui, sempre que previsto no item, a instalação dos elementos de sinalização, compreendendo fornecimento de postes, suportes, ferragens, concreto, mão de obra especializada e equipamentos necessários, observando rigorosamente os critérios técnicos de posicionamento, altura, afastamento lateral, alinhamento e visibilidade estabelecidos pelos manuais oficiais e pela autoridade de trânsito competente. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, podendo abranger qualquer dos municípios consorciados, independentemente da quantidade solicitada.

Quanto aos dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas e insumos de

fixação), a solução contempla produtos com alta resistência mecânica e desempenho refletivo adequado, aptos a suportar as condições de tráfego e as variações climáticas, assegurando sua funcionalidade ao longo da vida útil prevista. Os gabaritos/moldes para demarcação viária foram incluídos como parte da solução para garantir a correta reprodução das legendas e símbolos oficiais, promovendo uniformidade, produtividade e redução de erros na sinalização horizontal executada pelos municípios ou pelo CIDIR.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, destaca-se que:

a) Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e desempenho inadequado, conforme prazos e condições a serem definidos no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Eventuais falhas, vícios, deslocamentos, desprendimentos ou não conformidades verificadas durante o período de garantia deverão ser corrigidos ou substituídos pelo contratado, sem ônus adicional à Administração;

c) Quando a instalação fizer parte do objeto, a contratada deverá prestar assistência técnica corretiva, sempre que constatado que a falha decorre de erro de instalação ou de material inadequado;

d) A manutenção rotineira decorrente do uso normal, do desgaste natural, de atos de vandalismo ou de alterações viárias posteriores não integrará o objeto da contratação, salvo quando expressamente solicitada pela Administração mediante nova ordem de fornecimento.

A solução adotada permite, portanto, uma gestão eficiente, flexível e segura da sinalização viária, assegurando resposta rápida às demandas dos municípios consorciados, padronização técnica em todo o território atendido e redução de riscos operacionais e jurídicos, em consonância com os princípios da [Lei nº 14.133/2021](#) e com o interesse público de promoção da segurança no trânsito e da mobilidade urbana.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada em conformidade com o [art. 40, inciso V, e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021](#), especialmente os da **economicidade, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa**, considerando a natureza do objeto, o mercado fornecedor e o interesse público envolvido.

6.1. Parcelamento adotado – julgamento por item

A presente contratação será **parcelada por itens**, admitindo-se a adjudicação

individualizada de cada item, uma vez que:

- a) Os objetos licitados possuem **natureza divisível**, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto;
- b) O parcelamento por itens **amplia a competitividade**, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados tipos de produtos (placas, dispositivos refletivos, gabaritos), sem exigir domínio integral de toda a cadeia produtiva;
- c) A adjudicação por item favorece a obtenção de preços mais vantajosos, reduzindo o risco de sobrepreço decorrente de contratações excessivamente amplas;
- d) A execução do objeto não depende da contratação simultânea de todos os itens, pois as demandas surgem de forma gradual e conforme as necessidades dos municípios consorciados.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se adequado, proporcional e alinhado às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

6.2. Não parcelamento dentro de cada item (fornecimento + instalação)

Embora o objeto esteja parcelado por itens, não se recomenda o parcelamento interno de cada item que envolva fornecimento e instalação, mantendo-se tais etapas de forma integrada, pelas seguintes razões:

- a) O fornecimento desacompanhado da instalação pode comprometer a correta aplicação das normas técnicas, especialmente quanto à altura, posicionamento, fixação e visibilidade das placas;
- b) A integração entre fornecimento e instalação reduz riscos de falhas, retrabalhos e responsabilizações, garantindo que o produto final atenda plenamente às exigências dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito;
- c) A contratação integrada assegura responsabilidade única do contratado pelo desempenho do objeto, facilitando a fiscalização e a aplicação de garantias;
- d) Do ponto de vista econômico, evita custos indiretos adicionais com mobilização de equipes próprias ou terceirizadas para instalação posterior.

6.3. Ausência de parcelamento por lotes geográficos

Também não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto por lotes geográficos, tendo em vista que:

- a) As quantidades e os locais de instalação são variáveis e imprevisíveis, a depender das demandas dos municípios consorciados e das obras executadas pelo CIDIR;
- b) O parcelamento territorial poderia gerar desequilíbrio econômico entre contratos,

dificultar a gestão da Ata de Registro de Preços e reduzir a competitividade;

c) A exigência de atendimento a múltiplos municípios já está compatibilizada com o modelo de Registro de Preços, sem necessidade de segmentação territorial.

6.4. Conclusão

Conclui-se, portanto, que a **forma de parcelamento adotada — por itens, com adjudicação individualizada, mantendo-se integrados o fornecimento e a instalação quando aplicável — é a que melhor atende ao interesse público**, assegurando competitividade, economicidade, eficiência administrativa, qualidade técnica e segurança jurídica, em consonância com a [Lei nº 14.133/2021](#) e com as diretrizes dos órgãos de controle externo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação proposta tem como objetivo produzir resultados concretos e mensuráveis sob a ótica da economicidade, eficiência administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na [Lei nº 14.133/2021](#) e com as boas práticas de governança pública.

7.1. Resultados pretendidos em termos de economicidade

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, aliado à contratação consorciada, visa alcançar os seguintes resultados econômicos:

a) **Redução dos preços unitários** dos materiais e serviços, decorrente do ganho de escala proporcionado pela contratação conjunta dos municípios consorciados e das demandas vinculadas às obras executadas pelo CIDIR;

b) **Eliminação de contratações emergenciais ou fragmentadas**, historicamente associadas a preços superiores e menor controle da execução;

c) **Aquisição apenas conforme a necessidade efetiva**, evitando formação de estoques excessivos, perdas por deterioração ou imobilização desnecessária de recursos financeiros;

d) **Padronização de especificações técnicas**, reduzindo custos indiretos relacionados a manutenção, substituição prematura e correções decorrentes de incompatibilidades técnicas.

7.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

Do ponto de vista dos recursos humanos, a solução adotada permite:

a) **Redução da carga administrativa** sobre as equipes técnicas e administrativas dos municípios consorciados, que deixam de realizar licitações individuais e passam a utilizar a Ata de Registro de Preços;

b) **Otimização da atuação técnica** dos servidores, que podem concentrar-se no planejamento, fiscalização e acompanhamento das obras e serviços, em vez de atividades repetitivas de aquisição;

c) **Centralização da responsabilidade técnica** pela instalação, quando aplicável, no contratado, reduzindo a necessidade de mobilização de equipes próprias para execução especializada.

7.3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

Em relação aos recursos materiais, os resultados pretendidos incluem:

a) **Uso racional dos materiais adquiridos**, com fornecimento sob demanda e entrega direta nos locais de aplicação, minimizando perdas, avarias e custos logísticos internos;

b) **Uniformidade dos insumos utilizados**, facilitando reposições futuras, manutenção e integração com a sinalização já existente;

c) **Aumento da vida útil dos materiais**, decorrente da exigência de conformidade normativa, qualidade mínima e correta instalação.

7.4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

Sob a ótica financeira, espera-se:

a) **Previsibilidade orçamentária**, uma vez que o Registro de Preços permite planejamento financeiro compatível com a execução gradual das demandas;

b) **Maior controle dos gastos públicos**, com pagamento vinculado exclusivamente ao fornecimento efetivamente realizado;

c) **Redução de riscos de glosas e apontamentos dos órgãos de controle**, decorrente da adoção de modelo contratual tecnicamente fundamentado e juridicamente seguro.

7.5. Síntese dos resultados esperados

Em síntese, a contratação busca assegurar:

- I. Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- II. Redução de custos diretos e indiretos;
- III. Aprimoramento da gestão consorciada;
- IV. Entrega de sinalização viária padronizada, segura e durável, em benefício direto da coletividade.

Os resultados pretendidos demonstram que a solução escolhida representa o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo de forma equilibrada ao interesse público e às exigências de governança estabelecidas pela legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à celebração do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a **adequada gestão, fiscalização e execução do objeto**, em consonância com a [Lei nº 14.133/2021](#) e com as boas práticas de governança pública.

8.1. Designação formal de gestor e fiscal do contrato

Ficam desde já **definidos e formalmente designados**, por ato administrativo próprio, os seguintes responsáveis:

- I. **Gestora do Contrato:** *Clair Fátima Andreis*
- II. **Fiscal do Contrato:** *Diego Felipe Petry*

A designação observará o disposto nos [arts. 7º, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021](#), garantindo a segregação de funções, a responsabilização adequada e a clareza quanto às atribuições de cada agente público envolvido.

8.2. Atribuições do gestor e do fiscal do contrato

Caberá à **Gestora do Contrato**:

- a) Acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- b) Promover a interlocução institucional com a contratada;
- c) Autorizar providências administrativas, prorrogações, reajustes, reequilíbrios e aplicações de sanções, quando cabíveis, observada a legislação vigente;
- d) Garantir o adequado registro documental das ocorrências relevantes da execução contratual.

Caberá ao **Fiscal do Contrato**:

- a) Fiscalizar a execução do objeto quanto à conformidade técnica dos materiais fornecidos e, quando aplicável, da instalação realizada;
- b) Verificar o atendimento às especificações técnicas, normas de trânsito e prazos

estabelecidos;

c) Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais irregularidades, comunicando-as formalmente à Gestora do Contrato;

d) Atestar o recebimento dos materiais e serviços para fins de liquidação e pagamento.

8.3. Capacitação e orientação prévia

Antes do início da execução contratual, a Administração adotará as seguintes medidas:

a) **Orientação técnica e normativa** ao gestor e ao fiscal do contrato quanto às principais obrigações contratuais, fluxos administrativos, procedimentos de fiscalização e registros formais exigidos;

b) Disponibilização dos **documentos técnicos de referência**, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito aplicáveis;

c) Alinhamento prévio sobre os critérios de aceite, medição, registro de ocorrências e comunicação com a contratada.

A capacitação poderá ocorrer por meio de reuniões técnicas internas, orientações formais ou outros instrumentos administrativos, não implicando necessariamente a realização de cursos externos, desde que assegurado o pleno conhecimento das atribuições e responsabilidades.

8.4. Providências administrativas complementares

Adicionalmente, a Administração providenciará:

a) A verificação prévia da regularidade documental da futura contratada, nos termos do edital;

b) A organização dos fluxos internos de solicitação, autorização, recebimento e pagamento, especialmente considerando a execução descentralizada nos municípios consorciados;

c) A definição dos procedimentos de comunicação entre o CIDIR, os municípios participantes e a contratada.

8.5. Conclusão

As providências ora descritas visam assegurar que a contratação seja iniciada em ambiente organizacionalmente preparado, com agentes públicos devidamente designados, orientados e capacitados, reduzindo riscos de falhas na execução, fortalecendo o controle administrativo e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita observância ao interesse público e à legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui **relação direta e interdependente** com o **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, anteriormente realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, o qual contemplava objetos de natureza semelhante aos ora propostos, especialmente no que se refere à aquisição de placas de sinalização de trânsito, dispositivos auxiliares de sinalização viária e materiais correlatos.

O Pregão Eletrônico nº 001/2024 encontra-se **em fase final de vigência**, além de apresentar **esgotamento ou insuficiência de saldo para determinados itens**, circunstância que inviabiliza a continuidade do atendimento às demandas dos municípios consorciados e das obras executadas pelo CIDIR por meio da Ata então vigente.

Nesse contexto, a presente contratação tem como finalidade substituir de forma planejada e contínua o referido certame, evitando descontinuidade no fornecimento de materiais essenciais à segurança viária e à execução regular das obras de infraestrutura. A adoção de novo procedimento licitatório, antes do término da vigência e do esgotamento total dos saldos, está alinhada ao princípio do planejamento e à boa governança administrativa, afastando a necessidade de contratações emergenciais ou soluções provisórias que possam gerar riscos técnicos, financeiros ou jurídicos.

Ressalta-se que não há sobreposição indevida entre as contratações, uma vez que:

- a) Os pedidos e ordens de fornecimento serão realizados **exclusivamente no âmbito da Ata de Registro de Preços vigente à época da demanda;**
- b) A nova contratação não implicará duplicidade de objetos, mas sim a continuidade do atendimento após o encerramento ou esgotamento da Ata anterior;
- c) As especificações técnicas foram revistas e atualizadas, quando necessário, para manter conformidade com a legislação e os manuais técnicos vigentes.

Assim, a presente contratação é correlata e interdependente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 apenas na medida em que visa assegurar a transição ordenada e contínua entre os instrumentos contratuais, garantindo a regularidade das atividades do CIDIR e dos municípios consorciados, sem interrupção de serviços essenciais e em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar envolve a aquisição e, quando aplicável, a instalação de materiais de sinalização viária, os quais, embora não se enquadrem como atividades de significativo impacto ambiental, podem gerar **impactos ambientais pontuais e controláveis**, associados principalmente à fabricação dos materiais, à logística de transporte, à instalação e ao descarte ao final da vida útil. Tais impactos são analisados a seguir, juntamente com as respectivas medidas mitigadoras, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

10.1. Possíveis impactos ambientais identificados

- a) **Consumo de matérias-primas e energia** na fabricação de placas metálicas, dispositivos em resina, películas refletivas e gabaritos de demarcação;
- b) **Geração de resíduos sólidos**, tais como embalagens, sobras de materiais, placas substituídas, dispositivos danificados e refugos decorrentes da instalação;
- c) **Emissões atmosféricas indiretas** relacionadas ao transporte dos materiais até os municípios consorciados;
- d) **Impactos localizados durante a instalação**, como escavações pontuais para fixação de postes, uso de concreto e eventual interferência temporária no solo urbano ou rural.

10.2. Medidas mitigadoras e requisitos ambientais da contratação

Para mitigar os impactos acima descritos, a contratação estabelecerá os seguintes requisitos e diretrizes:

a) Durabilidade e eficiência no uso de recursos

- I. Exigência de materiais com **vida útil prolongada**, alta resistência mecânica e desempenho adequado, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- II. Prioridade para materiais metálicos galvanizados, películas refletivas e resinas com maior resistência às intempéries, diminuindo consumo futuro de recursos.

b) Baixo consumo de energia e recursos na fase de uso

- I. As placas e dispositivos de sinalização viária são **passivos**, não demandando consumo contínuo de energia elétrica durante sua operação;
- II. Sempre que houver uso de elementos refletivos, estes deverão garantir **eficiência**

de visibilidade noturna sem necessidade de iluminação artificial, contribuindo para redução do consumo energético público.

c) Gestão adequada de resíduos e logística reversa

- I. O contratado deverá adotar **procedimentos adequados de coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente correta** de resíduos gerados durante a instalação, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- II. Sempre que tecnicamente viável, materiais substituídos ou retirados (como chapas metálicas, postes e dispositivos refletivos) deverão ser **encaminhados para reciclagem**, especialmente metais e plásticos;
- III. A Administração poderá exigir que o contratado **retire e dê destinação adequada aos resíduos por ele gerados**, sem ônus adicional ao Poder Público.

d) Redução de impactos logísticos

- I. Planejamento das entregas de forma a **otimizar rotas e consolidar cargas**, reduzindo emissões decorrentes do transporte;
- II. Preferência por fornecimento direto ao local de instalação, evitando movimentações desnecessárias de materiais.

e) Controle de impactos durante a instalação

- I. Execução das instalações de forma a **minimizar intervenções no solo**, utilizando escavações estritamente necessárias e promovendo a recomposição adequada das áreas afetadas;
- II. Adoção de práticas seguras para evitar contaminação do solo ou das vias públicas por resíduos, concreto ou insumos químicos.

10.3. Conclusão

Os impactos ambientais associados à contratação são **de baixa magnitude e plenamente mitigáveis** por meio das medidas acima descritas. A solução proposta privilegia a durabilidade, o uso eficiente de recursos, a redução de resíduos e a correta destinação final dos materiais, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).

Dessa forma, a contratação contribui para a **proteção do meio ambiente sem prejuízo do interesse público**, promovendo segurança viária e mobilidade urbana de forma ambientalmente responsável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é **plenamente adequada, necessária e proporcional** para o atendimento da necessidade pública identificada, atendendo de forma efetiva às demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR e dos municípios consorciados.

A solução escolhida — **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com contratação consorciada para fornecimento e, quando aplicável, instalação de materiais de sinalização viária** — mostrou-se a mais eficiente sob os aspectos **técnico, econômico, operacional e jurídico**, especialmente diante da natureza contínua e imprevisível da demanda, da multiplicidade de municípios atendidos e da necessidade de observância rigorosa às normas de trânsito e aos padrões técnicos oficiais.

Verificou-se que a contratação:

- I. Está alinhada às competências legais da Administração Pública e às finalidades institucionais do CIDIR;
- II. Atende aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento, padronização e segurança jurídica**, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III. Permite o **melhor aproveitamento dos recursos públicos**, humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV. Reduz riscos de descontinuidade no fornecimento de itens essenciais à segurança viária;
- V. Mitiga potenciais impactos ambientais e assegura práticas sustentáveis;
- VI. Está estruturada de forma a **resistir a apontamentos do controle externo**, notadamente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Ademais, a contratação apresenta **coerência com contratações anteriores**, substituindo de maneira planejada o Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo encerramento de vigência e esgotamento de saldo justificam a necessidade de novo procedimento, sem sobreposição indevida de objetos ou riscos de duplicidade.

Assim, à luz das informações levantadas e das justificativas apresentadas, manifesta-se **posicionamento conclusivo favorável** à realização da contratação, entendendo-se que ela é **adequada, necessária e suficiente** para atender à necessidade pública a que se destina, estando apta a prosseguir para a fase subsequente do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

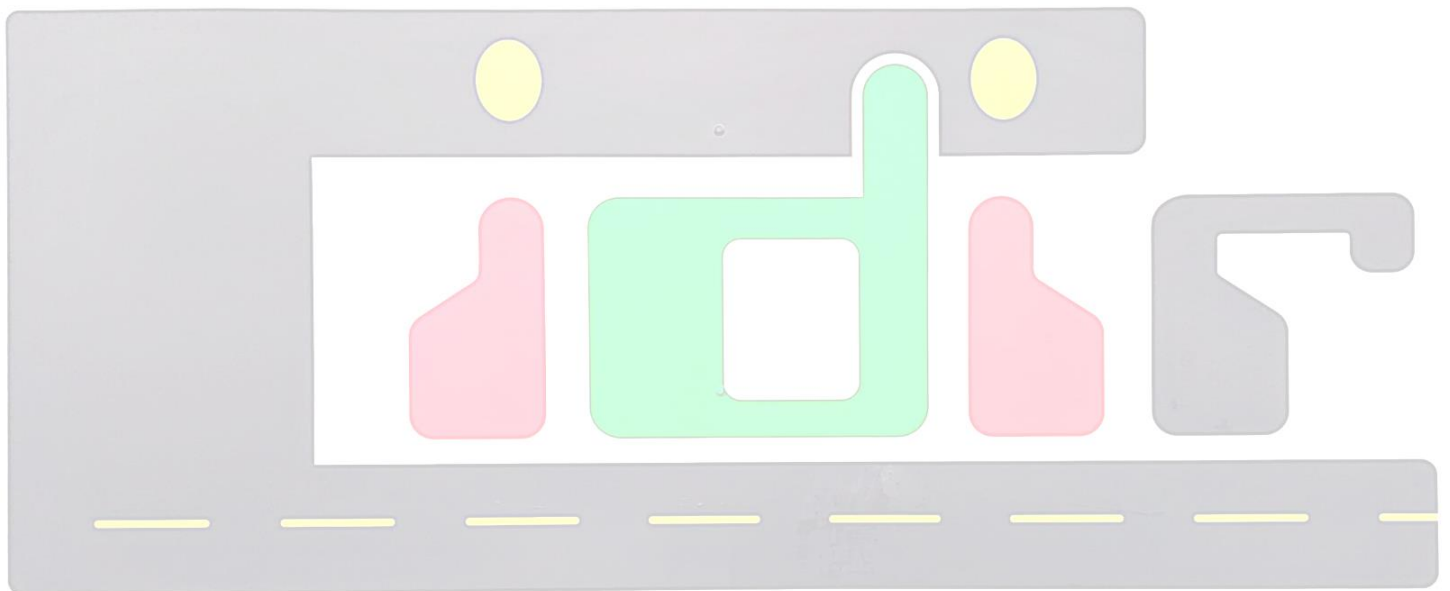
site: <https://www.cidir.atende.net>

convocatório.

Consórcio CIDIR, 12 de fevereiro de 2026.

Edna Pereira Barbosa Bressan

Agente Administrativo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N. 006/2026

ELEMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição, sob o Sistema de Registro de Preços, de placas de sinalização de trânsito vertical (advertência, regulamentação, regulamentação com informação e indicativas), dispositivos auxiliares de sinalização viária (tachas, tachões, calotas e cola para fixação) e gabaritos/moldes para demarcação viária, compreendendo o fornecimento, transporte e, quando aplicável, a instalação completa dos materiais, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e as normas técnicas da ABNT pertinentes.

Os materiais e serviços decorrentes da contratação destinam-se ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, dos municípios consorciados que manifestarem intenção de participação no certame, bem como das obras de infraestrutura viária executadas pelo CIDIR em favor dos municípios consorciados que firmarem contrato com o Consórcio, podendo a execução ocorrer em qualquer dos municípios consorciados, conforme demanda, independentemente da quantidade solicitada por local.

1.1. Natureza da contratação

A contratação possui natureza de **fornecimento de bens comuns**, com a inclusão de **serviços acessórios e indissociáveis de instalação**, quando expressamente previstos nos itens, caracterizando-se como objeto **comum**, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021](#), uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado e normas técnicas oficiais.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de definição prévia e precisa das quantidades e dos locais de instalação, bem como da necessidade de atendimento célere e flexível aos entes consorciados.

1.2. Prazo de vigência

A **Ata de Registro de Preços** decorrente do certame terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do [art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ser utilizada durante todo o seu período de validade para a formalização das contratações dela decorrentes.

Os **contratos ou instrumentos equivalentes** eventualmente firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao prazo necessário à execução das respectivas ordens de fornecimento, observado o disposto no edital e na legislação vigente.

1.3. Possibilidade de prorrogação

A Ata de Registro de Preços **não será prorrogada**, observando-se o prazo máximo legal de vigência.

Os contratos dela decorrentes **poderão ser prorrogados**, desde que comprovada a vantagem para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas e observados os limites e requisitos previstos nos [arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#), quando caracterizada a necessidade de continuidade da execução e o interesse público devidamente justificado.

Essa definição assegura segurança jurídica, previsibilidade administrativa e alinhamento com o planejamento do CIDIR e dos municípios consorciados.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas padronizadas, observando-se o Código de Trânsito Brasileiro, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (Volumes I e IV), as normas da ABNT aplicáveis, bem como os padrões usuais de mercado compatíveis com o Catálogo Eletrônico de Padronização, quando existente ou aplicável.

A contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como referência para formulação das propostas e gestão da Ata.

2.1. Especificações técnicas dos produtos

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

2.1.1. Placas de sinalização vertical (com instalação quando aplicável)

- a) Confeccionadas em chapa metálica FF-18 ou material tecnicamente equivalente;
- b) Dimensões, formas, cores, tipografia e simbologia rigorosamente conforme os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito;
- c) Película refletiva compatível com uso viário, garantindo visibilidade diurna e noturna;
- d) Postes galvanizados, com resistência mecânica adequada, tampão superior e sistema de ancoragem em concreto;
- e) Vida útil compatível com uso contínuo em ambiente externo, resistente a intempéries e corrosão;
- f) Instalação realizada conforme critérios normativos de altura, afastamento lateral, alinhamento e visibilidade.

2.1.2. Dispositivos auxiliares de sinalização viária

- a) **Tachas, tachões e calotas** fabricados em resina de alta resistência mecânica;
- b) Elementos refletivos bidirecionais em acrílico ou material equivalente;
- c) Dimensões e características conforme **ABNT NBR 14636:2021**;
- d) Resistência ao tráfego veicular e às condições climáticas;
- e) Compatibilidade com sistemas usuais de fixação em pavimento asfáltico ou de concreto.

2.1.3. Cola para fixação de dispositivos viários

- a) Cola à base de resina, própria para fixação de tachas, tachões e calotas;
- b) Fornecida com catalisador;
- c) Embalagem de 1 kg;
- d) Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.

2.1.4. Gabaritos/Moldes para demarcação viária

- a) Fabricados em polímero resistente, com espessura mínima de 2 mm;
- b) Compatíveis com tintas à base de água e solvente;
- c) Reutilizáveis, para uso profissional;
- d) Dimensões, legendas e proporções conforme o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV**;
- e) Divididos em partes quando exigido, de modo a facilitar transporte, manuseio e aplicação.

2.2. Quantitativos estimados

Os quantitativos dos itens encontram-se discriminados na **planilha de itens do edital**, elaborada com base:

- I. No histórico de consumo dos municípios consorciados;
- II. Na demanda prevista para obras executadas pelo CIDIR;
- III. Na substituição do Pregão Eletrônico nº 001/2024, atualmente em fase final de vigência.

Ressalta-se que, por se tratar de **Registro de Preços**, os quantitativos são **estimados**, podendo a Administração contratar quantidades menores, iguais ou até o limite máximo registrado, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3. Requisitos de qualidade, compatibilidade e segurança

- a) Todos os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem recondicionamento ou reaproveitamento;
- b) Deverão apresentar compatibilidade plena com os sistemas viários existentes;
- c) Não serão aceitos produtos que comprometam a segurança dos usuários da via, a durabilidade da sinalização ou a conformidade normativa;
- d) A Administração poderá recusar materiais que não atendam às especificações, exigindo substituição sem ônus adicional.

Essa especificação assegura padronização técnica, segurança viária, durabilidade dos materiais e adequada relação custo-benefício, estando alinhada às exigências legais e às diretrizes dos órgãos de controle.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação encontra-se **devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado especificamente para este certame, em atendimento ao disposto nos [arts. 18, inciso I, e 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como às diretrizes de planejamento e governança aplicáveis às contratações públicas.

O ETP analisou de forma sistemática a necessidade pública a ser atendida, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, os impactos ambientais, os riscos envolvidos, bem como os resultados esperados em termos de economicidade e eficiência administrativa, concluindo, de maneira fundamentada, pela adequação da contratação por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para o fornecimento e, quando aplicável, a instalação de materiais de sinalização viária.

Conforme demonstrado no ETP, a solução adotada mostrou-se:

- a) **Necessária**, diante da demanda contínua e essencial por sinalização viária nos municípios consorciados e nas obras executadas pelo CIDIR;
- b) **Adequada**, por atender às exigências técnicas do Código de Trânsito Brasileiro, dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e das normas da ABNT;
- c) **Vantajosa**, sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, especialmente em razão da contratação consorciada e do uso do Sistema de Registro de Preços;
- d) **Compatível com o planejamento institucional**, ainda que inexistente Plano de Contratações Anual formalizado, conforme justificativa constante no ETP.

O Estudo Técnico Preliminar **não contém informações sigilosas** que impeçam sua divulgação, estando integralmente disponível para consulta nos autos do processo administrativo. Caso se entenda necessário, esta fundamentação poderá ser complementada por **extrato das conclusões do ETP**, especialmente no que se refere à caracterização da necessidade, à escolha da solução e ao alinhamento com o interesse público.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se **diretamente vinculado e amparado** pelas conclusões do Estudo Técnico Preliminar correspondente, atendendo aos requisitos legais de motivação, planejamento e transparência exigidos pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos órgãos de controle externo.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na **contratação integrada, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços**, para a **futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária**, abrangendo placas de sinalização vertical, dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas e insumos de fixação) e gabaritos/moldes para demarcação viária, **compreendendo o fornecimento, o transporte e, quando aplicável, a instalação completa dos itens**, de modo a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, dos municípios consorciados participantes e das obras executadas pelo CIDIR.

A solução foi estruturada considerando **todo o ciclo de vida do objeto**, desde a fabricação até a utilização final, conforme descrito a seguir:

a) Fabricação e conformidade técnica

Os produtos deverão ser fabricados com matérias-primas adequadas ao uso viário,

observando rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e as normas técnicas da ABNT aplicáveis. As placas, dispositivos e gabaritos deverão apresentar qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente externo, garantindo segurança viária e redução de substituições prematuras.

b) Logística, entrega e prazo de atendimento

A solução contempla **fornecimento sob demanda**, mediante emissão de ordem de fornecimento pela entidade solicitante. A **entrega dos itens e, quando exigido, a respectiva instalação**, deverá ocorrer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da entidade, podendo a execução ocorrer em qualquer dos municípios consorciados, independentemente da quantidade demandada.

Esse prazo reduzido de atendimento é essencial para garantir a **continuidade das atividades de sinalização viária**, a segurança dos usuários das vias e o adequado andamento das obras executadas pelo CIDIR e pelos municípios consorciados.

c) Instalação e entrada em operação

Quando prevista no item, a instalação deverá ser realizada por equipe tecnicamente capacitada, com fornecimento de todos os insumos necessários (postes, suportes, ferragens, concreto e mão de obra), observando-se critérios normativos de posicionamento, altura, afastamento lateral, alinhamento e visibilidade. Após a instalação, os elementos de sinalização estarão aptos à imediata utilização pelos usuários da via.

d) Uso, durabilidade e desempenho

Durante a fase de uso, os materiais deverão manter suas características funcionais e de visibilidade, assegurando desempenho adequado ao longo da vida útil esperada. A correta instalação e a qualidade dos materiais contribuem para maior durabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva e melhor relação custo-benefício para a Administração.

e) Garantia e correção de não conformidades

Os produtos fornecidos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação e, quando aplicável, contra falhas decorrentes da instalação. Eventuais não conformidades identificadas durante o período de garantia deverão ser corrigidas pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

f) Final de vida útil e descarte

Ao final da vida útil, os materiais poderão ser substituídos conforme novas demandas, observando-se práticas ambientalmente adequadas de descarte e reciclagem, especialmente para componentes metálicos e plásticos, conforme diretrizes ambientais e de sustentabilidade adotadas pela Administração.

Dessa forma, a solução adotada assegura atendimento rápido, padronização técnica, durabilidade dos materiais e gestão eficiente ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, atendendo plenamente à necessidade pública identificada e aos princípios da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, de forma cumulativa e obrigatória, os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de desempenho a seguir estabelecidos, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a segurança viária e a conformidade com a legislação vigente.

5.1. Requisitos técnicos e normativos

- a) Conformidade integral com o **Código de Trânsito Brasileiro**, os **Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (Volumes I e IV)** e as **normas da ABNT aplicáveis**, especialmente no que se refere a formas, cores, dimensões, simbologia, retrorrefletividade, posicionamento e desempenho;
- b) Atendimento integral às **especificações técnicas do Termo de Referência e da planilha de itens**, admitida equivalência técnica apenas quando expressamente prevista e devidamente comprovada;
- c) Utilização de materiais **novos, de primeiro uso**, isentos de defeitos de fabricação, corrosão, trincas, rebarbas ou quaisquer vícios que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade.

5.2. Requisitos de execução, instalação e prazo

- a) O fornecimento deverá compreender **entrega, transporte e, quando aplicável, instalação completa** dos itens, incluindo todos os insumos necessários (postes, suportes, ferragens, concreto, equipamentos e mão de obra especializada);
- b) A **entrega dos materiais e a instalação, quando exigida**, deverão ocorrer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da entidade requisitante;
- c) A instalação deverá observar rigorosamente os critérios técnicos de posicionamento,

altura, afastamento lateral, alinhamento e visibilidade, conforme os manuais oficiais e orientações da autoridade de trânsito competente.

5.3. Requisitos logísticos e de descarga

a) **Não compete à Administração ou à entidade requisitante realizar a descarga de quaisquer materiais;**

b) **A contratada será integralmente responsável pela descarga, DEVENDO ENTREGAR OS MATERIAIS POSTOS NO CHÃO**, de forma organizada e segura, **nos locais previamente determinados** pela entidade requisitante;

c) A descarga deverá ser realizada com os **MEIOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA**, sem ônus adicional à Administração, observadas as normas de segurança do trabalho e de preservação do patrimônio público.

5.4. Requisitos de atendimento e abrangência

a) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atender, sob demanda, quaisquer dos municípios consorciados e as obras executadas pela entidade;

b) O atendimento deverá ocorrer independentemente da quantidade solicitada por local, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e das ordens de fornecimento.

5.5. Requisitos de qualidade, garantia e responsabilidade

a) Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima** contra defeitos de fabricação e, quando aplicável, contra falhas decorrentes da instalação;

b) Eventuais não conformidades deverão ser **sanadas pela contratada**, sem ônus adicional à Administração;

c) A contratada será responsável por **danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público**, decorrentes do fornecimento, da descarga, do transporte ou da instalação inadequada.

5.6. Requisitos de segurança e interesse público

a) Os materiais e a execução dos serviços não poderão comprometer a **segurança dos usuários das vias**, dos servidores públicos ou de terceiros;

b) O atendimento aos requisitos ora definidos visa assegurar **sinalização viária segura, padronizada, durável e eficaz**, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/Lei_14133_2021.html).

Os requisitos acima constituem condições essenciais da contratação e deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes e pela futura contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a assegurar que a contratação produza **resultados efetivos, contínuos e alinhados ao interesse público**, desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços até o encerramento dos contratos dela decorrentes, observando-se a [Lei nº 14.133/2021](#), o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

6.1. Início da execução

A execução do objeto terá início após:

- a) A assinatura da **Ata de Registro de Preços**;
- b) A emissão de **ordem de fornecimento** pela entidade requisitante (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária ou municípios consorciados participantes), contendo a descrição dos itens, quantidades, local de entrega/instalação e demais informações necessárias.

A ordem de fornecimento constituirá o marco inicial para a contagem dos prazos de execução.

6.2. Fornecimento, entrega e instalação

- a) A contratada deverá providenciar o fornecimento, transporte e, quando aplicável, a instalação completa dos itens solicitados, incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários;
- b) A **entrega dos materiais e a instalação, quando exigida**, deverão ocorrer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da entidade requisitante;
- c) A entrega deverá ser realizada **posto no chão**, nos locais previamente determinados, sendo a **descarga integralmente de responsabilidade da contratada**, não competindo à Administração qualquer apoio operacional;
- d) Quando prevista, a instalação deverá observar rigorosamente os critérios técnicos de posicionamento, altura, afastamento lateral, alinhamento e visibilidade definidos pelos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e pela autoridade de trânsito competente.

6.3. Acompanhamento e fiscalização da execução

Durante a execução, o fornecimento e a instalação dos itens serão acompanhados pelo

fiscal do contrato, que verificará:

- a) A conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- b) O cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) A correta execução da instalação, quando aplicável;
- d) A adequada organização e segurança durante a entrega e a descarga.

Eventuais não conformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.4. Recebimento do objeto

O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para verificação inicial da conformidade dos materiais e da execução;
- b) **Definitivamente**, após a constatação do atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos contratuais e às normas aplicáveis, mediante atesto do fiscal do contrato.

O recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

6.5. Correção de falhas e garantia

Durante o período de garantia:

- a) A contratada deverá **corrigir, substituir ou refazer**, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios decorrentes de instalação inadequada;
- b) A correção deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade da falha, a ser definido pela Administração, de modo a não comprometer a segurança viária ou a continuidade das atividades.

6.6. Encerramento da execução

A execução do objeto será considerada encerrada:

- a) Com o cumprimento integral das ordens de fornecimento emitidas dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Com o recebimento definitivo dos materiais e serviços;
- c) Após a solução de eventuais pendências técnicas, administrativas ou financeiras.

O modelo de execução ora definido assegura **celeridade no atendimento, padronização técnica, controle da qualidade e previsibilidade administrativa**, garantindo que a contratação produza, de forma contínua e eficiente, os resultados pretendidos ao longo de

toda a sua vigência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O modelo de gestão do contrato foi estruturado para assegurar **acompanhamento contínuo, fiscalização efetiva e controle de resultados**, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#), o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

7.1. Estrutura de governança e responsabilidades

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, com observância à segregação de funções, nos termos da legislação vigente:

- I. **Gestora do Contrato:** Clair Fátima Andreis
- II. **Fiscal do Contrato:** Diego Felipe Petry

A atuação se dará no âmbito do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária**, podendo envolver, quando necessário, a cooperação técnica de servidores dos municípios consorciados, sem prejuízo da responsabilidade central do órgão gerenciador.

7.2. Atribuições da gestora do contrato

Compete à Gestora do Contrato:

- a) Coordenar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- b) Autorizar a emissão de ordens de fornecimento, quando cabível, e acompanhar sua execução;
- c) Deliberar sobre prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros, aplicação de sanções e demais providências administrativas;
- d) Garantir o correto registro documental de todas as ocorrências relevantes da execução contratual;
- e) Atuar como ponto focal institucional entre a Administração e a contratada.

7.3. Atribuições do fiscal do contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto à **conformidade técnica dos materiais** e, quando aplicável, da **instalação realizada**;

- b) Verificar o cumprimento dos **prazos de entrega e instalação**, especialmente o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- c) Conferir a correta **descarga dos materiais posta no chão**, nos locais determinados, de responsabilidade exclusiva da contratada;
- d) Registrar formalmente não conformidades, atrasos ou irregularidades, comunicando-as à Gestora do Contrato;
- e) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidos os requisitos contratuais.

7.4. Instrumentos e procedimentos de acompanhamento

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- a) **Ordens de fornecimento** formalmente emitidas;
- b) Registros de fiscalização, relatórios, checklists e comunicações formais;
- c) Verificação in loco da entrega, descarga e instalação, quando aplicável;
- d) Controle de prazos, quantidades, locais atendidos e conformidade técnica.

7.5. Tratamento de não conformidades e sanções

Constatada qualquer não conformidade:

- a) A contratada será notificada para correção imediata, sem ônus adicional;
- b) Persistindo a irregularidade ou configurado descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na [Lei nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Comunicação e transparência

Toda a comunicação relevante entre a Administração e a contratada será realizada por meios formais e documentados, assegurando rastreabilidade, transparência e segurança jurídica. Os registros integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de subsídio para eventuais auditorias e controles externos.

7.7. Conclusão

O modelo de gestão do contrato ora definido assegura controle efetivo da execução, padronização de procedimentos, responsabilização clara dos agentes envolvidos e mitigação de riscos, garantindo que o objeto contratado seja executado com qualidade, tempestividade e em estrita observância ao interesse público.

8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de execução e de pagamento do objeto foram definidos de forma a assegurar

previsibilidade, controle, transparência e aderência ao interesse público, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#), o Termo de Referência, o edital e a Ata de Registro de Preços.

8.1. Critérios de execução

- a) A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de **ordem de fornecimento** pela entidade requisitante, na qual constarão os itens, quantidades, locais de entrega e, quando aplicável, de instalação;
- b) A contratada deverá executar o fornecimento, a entrega, a descarga e, quando exigida, a instalação dos itens **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal;
- c) A entrega deverá ser realizada **posto no chão**, nos locais previamente determinados, sendo a **descarga integralmente de responsabilidade da contratada**, não cabendo à Administração qualquer apoio operacional;
- d) A execução deverá observar rigorosamente as **especificações técnicas**, normas de trânsito, requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Eventuais não conformidades deverão ser **corrigidas ou sanadas pela contratada**, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Critérios de medição e recebimento

- a) A medição será realizada com base nos **itens efetivamente fornecidos e, quando aplicável, instalados**, conforme ordem de fornecimento;
- b) O objeto será recebido **provisoriamente**, para conferência inicial, e **definitivamente**, após a verificação da conformidade técnica e do cumprimento integral das obrigações contratuais;
- c) O **recebimento definitivo**, atestado pelo fiscal do contrato, constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa.

8.3. Critérios de pagamento

- a) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, não havendo qualquer pagamento por estimativas ou quantidades não executadas;
- c) O prazo para pagamento observará o disposto no edital e na legislação vigente,

contado a partir do atesto da nota fiscal;

d) Os valores pagos serão aqueles registrados na Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições contratuais e eventuais reajustes ou reequilíbrios formalmente autorizados.

8.4. Condições gerais

a) Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas;

b) A Administração poderá reter valores para compensação de multas ou para garantir a reparação de danos, quando cabível, observada a legislação aplicável;

c) O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no edital.

Os critérios ora definidos asseguram que a execução e o pagamento do objeto ocorram de forma controlada, transparente e vinculada ao efetivo atendimento da necessidade pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

10.1. Forma de seleção

a) O procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas oficiais;

b) Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a natureza contínua e variável da demanda, a impossibilidade de definição prévia e precisa das quantidades e a necessidade de atendimento descentralizado aos municípios consorciados e às obras executadas pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária**;

c) O certame será processado integralmente em meio eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia e eficiência administrativa.

10.2. Critério de julgamento

a) O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do [art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#);

b) A adjudicação será realizada **item a item**, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores de itens distintos, conforme o menor preço ofertado e a habilitação regular;

c) Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, admitindo-se a verificação de exequibilidade sempre que necessário.

10.3. Requisitos de habilitação e qualificação

a) Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital;

b) A qualificação técnica exigida deverá ser proporcional e adequada ao objeto, limitando-se à demonstração de aptidão para o fornecimento e, quando aplicável, a instalação de materiais de sinalização viária, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade;

c) Poderá ser exigida comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

10.4. Análise das propostas e aceitação

a) As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;

b) Não serão aceitas propostas que apresentem condições incompatíveis, preços manifestamente inexequíveis ou que desatendam às exigências do edital;

c) A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações, comprovação de exequibilidade ou saneamento de falhas formais, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços devidamente documentada, considerando contratações públicas similares recentes, consultas a mercado e histórico de aquisições, em conformidade com os a [Lei nº 14.133/2021](#).

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas:

- As demandas destinadas ao uso nas obras executadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR;
- As quantidades intencionadas formalmente pelos municípios consorciados: Campo Erê, Modelo, Cunha Porã, Águas de Chapecó, Saudades, Cunhataí, Sul Brasil, Pinhalzinho, Serra Alta, Nova Itaberaba, Bom Jesus do Oeste e Águas Frias.

12.1. Quantidades, preços unitários referenciais e valores estimados

Com base nas quantidades consolidadas e nos preços unitários referenciais apurados, chegou-se à seguinte estimativa de valores:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTÊNCIA REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS A-1A A A-48 (EXCETO A-26A E A-26B), CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.570,00	373,28	586.049,60
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 A R-40, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.310,00	409,18	536.025,80

3	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,50 M, FORMATO RETANGULAR, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO E BASE PARA CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELO: RETANGULAR RI (ANEXO "H" DO MBST).	1.000,00	435,97	435.970,00
4	PLACA DE TRÂNSITO INDICATIVA EM ACM, FUNDO REFLETIVO, MEDINDO 1,25 X 0,30 M, LETREIRO EM AMBOS OS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA, FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	680,00	391,93	266.512,40
5	PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO E DIREÇÃO COM NOME DE RUAS, CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE 0,30 X 0,50 M EM CHAPA PRETA FF-18, COM 01 POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO E BASE PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	1.050,00	308,50	323.925,00
6	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	10.160,00	12,51	127.101,60
7	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO E VERMELHO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	13.460,00	14,44	194.362,40
8	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS NO MESMO SENTIDO, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.460,00	31,17	294.868,20
9	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.500,00	33,53	318.535,00
10	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM UM PINO DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 7 CM.	7.800,00	17,00	132.600,00
11	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, COM CATALISADOR	2.275,00	25,39	57.762,25

	INCLUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.			
12	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 60 X 170 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00	181,02	3.801,42
13	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 160 X 200 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00	181,02	3.801,42
14	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "IDOSO" (ESCRITA), EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 50 X 210 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00	267,82	4.552,94
15	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 60 X 60 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00	85,89	1.460,13
16	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 100 X 100 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00	160,89	2.252,46
17	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00	121,22	1.697,08
18	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 50 X 90 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	20,00	155,13	3.102,60
19	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 180 X 50 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00	139,79	2.935,59
20	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "FAIXA ZEBRADA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	29,00	163,38	4.738,02

21	CHAPA GALVANIZADA PARA PLACA DE OBRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFECCIONADA E MONTADA CONFORME DIMENSÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	1.340,00	484,95	649.833,00
				Total: 3.951.886, 91

12.2. Valor global estimado da contratação

O valor global estimado da contratação é de:

R\$ 3.951.886,91 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

12.3. Memória de cálculo e documentos de suporte

A memória de cálculo, a pesquisa de preços, os documentos comprobatórios das fontes utilizadas, bem como as quantidades intencionadas individualmente por município, constam de DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO, integrante do processo administrativo, contendo:

- I. Planilha detalhada de formação de preços;
- II. Atas de Registro de Preços e processos homologados utilizados como referência;
- III. Registros de consultas de mercado;
- IV. Justificativas técnicas para consolidação dos valores.

12.4. Observação final

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades futuras da Administração.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	
Referência *	9 Q 2002.33390000000000000000.188070000100
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinarios

12 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9.1. Garantia dos produtos e serviços

Os produtos fornecidos e, quando aplicável, os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e de desempenho, observadas as seguintes condições:

- a) A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração;
- b) A garantia abrangerá todos os componentes dos itens fornecidos, incluindo placas, películas refletivas, postes, suportes, dispositivos auxiliares (tachas, tachões e calotas), bem como os materiais empregados na instalação;
- c) No caso de itens cuja instalação integre o objeto, a garantia abrangerá também vícios e falhas decorrentes de erro de instalação, posicionamento inadequado, fixação incorreta ou uso de materiais incompatíveis com as especificações técnicas.

9.2. Condições de manutenção e correção de não conformidades

- a) Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, perda prematura de desempenho, desprendimento, deslocamento, falha de fixação ou qualquer não conformidade imputável à contratada, esta deverá promover a correção, substituição ou reinstalação do item, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- b) A correção deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade da falha, a ser definido pela Administração, de modo a não comprometer a segurança viária ou a continuidade das atividades;
- c) A substituição de materiais defeituosos deverá ocorrer por produtos novos, equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e durabilidade.

9.3. Assistência técnica

- a) A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva durante o período de garantia, sempre que solicitada pela Administração, nos casos em que a falha esteja relacionada ao fornecimento ou à instalação dos itens;
- b) A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação ou de entrega, conforme a natureza do item, sem custos adicionais;
- c) O atendimento deverá observar prazos razoáveis e compatíveis com a urgência da demanda, especialmente quando houver risco à segurança do trânsito.

9.4. Exclusões da garantia

Não se incluem no escopo da garantia:

- a) Danos decorrentes de uso inadequado, acidentes de trânsito, atos de vandalismo, intervenções de terceiros ou alterações viárias posteriores não executadas pela contratada;
- b) Desgaste natural decorrente do uso normal após o término da vida útil estimada do material;
- c) Manutenções rotineiras ou substituições decorrentes de fatos supervenientes alheios ao fornecimento ou à instalação.

9.5. Responsabilidade da contratada

A garantia e a assistência técnica ora especificadas não excluem a responsabilidade civil da contratada por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, nos termos da legislação vigente.

As condições estabelecidas asseguram que os materiais de sinalização viária fornecidos mantenham qualidade, segurança e desempenho adequados ao longo de sua vida útil, protegendo o interesse público e reduzindo custos futuros com correções e substituições.

Consórcio CIDIR, 12 de fevereiro de 2026.

Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti

Compras e Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei n. 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

NOME EMPRESA – CNPJ

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Licitatório n. 006/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026.

Nome da Licitante:		
CNPJ:		
Endereço:	N.:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTÊNCIA REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS A-1A A A-48 (EXCETO A-26A E A-26B), CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.570,00		
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 A R-40, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.310,00		
3	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,50 M, FORMATO RETANGULAR, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO E BASE PARA CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELO: RETANGULAR RI (ANEXO "H" DO MBST).	1.000,00		
4	PLACA DE TRÂNSITO INDICATIVA EM ACM, FUNDO REFLETIVO, MEDINDO 1,25 X 0,30 M, LETREIRO EM AMBOS OS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA	680,00		

	GALVANIZADA, FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.			
5	PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO E DIREÇÃO COM NOME DE RUAS, CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE 0,30 X 0,50 M EM CHAPA PRETA FF-18, COM 01 POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO E BASE PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	1.050,00		
6	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	10.160,00		
7	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO E VERMELHO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	13.460,00		
8	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS NO MESMO SENTIDO, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.460,00		
9	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.500,00		
10	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM UM PINO DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 7 CM.	7.800,00		
11	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, COM CATALISADOR INCLUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.	2.275,00		
12	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 60 X 170 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00		
13	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES	21,00		

	160 X 200 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.			
14	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "IDOSO" (ESCRITA), EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 50 X 210 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00		
15	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 60 X 60 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00		
16	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 100 X 100 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00		
17	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00		
18	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 50 X 90 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	20,00		
19	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 180 X 50 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00		
20	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "FAIXA ZEBRADA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	29,00		
21	CHAPA GALVANIZADA PARA PLACA DE OBRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFECCIONADA E MONTADA CONFORME DIMENSÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	1.340,00		

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)




O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n. _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____,

DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n. ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR**

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. */2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede administrativa situada na Avenida Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **ALESSANDRO BELTRAME**, prefeito de Pinhalzinho/SC, e a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ n. xxx, com endereço **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **xxxxx**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório n. 008/2026, Pregão Eletrônico, n. 002/2026, homologado em ****/**/2026**, e à luz da Lei n. 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL (ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO E INDICATIVAS), DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TACHAS, TACHÕES, CALOTAS E COLA PARA FIXAÇÃO) E GABARITOS/MOLDES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

1.1. As partes resolvem registrar preços do seguinte item:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTÊNCIA REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS A-1A A A-48 (EXCETO A-26A E A-26B), CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.570,00		
2	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRA TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO DA PLACA E CANTONEIRA NA BASE PARA ANCORAGEM EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 A R-40, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	1.310,00		
3	PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO REFLETIVA, MEDINDO 0,60 X 0,50 M, FORMATO RETANGULAR, EM CHAPA PRETA FF-18, COM POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO E BASE PARA CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. MODELO: RETANGULAR RI (ANEXO "H" DO MBST).	1.000,00		
4	PLACA DE TRÂNSITO INDICATIVA EM ACM, FUNDO REFLETIVO, MEDINDO 1,25 X 0,30 M, LETREIRO EM AMBOS OS LADOS, COM REFORÇO SUPERIOR EM BARRA CHATA GALVANIZADA, FIXAÇÃO POR CABO DE AÇO,	680,00		

	COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.			
5	PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO E DIREÇÃO COM NOME DE RUAS, CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE 0,30 X 0,50 M EM CHAPA PRETA FF-18, COM 01 POSTE GALVANIZADO Ø 2,5", ESPESSURA 1,55 MM, COMPRIMENTO 3,00 M, COM TAMPÃO REBITADO E BASE PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	1.050,00		
6	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	10.160,00		
7	TACHA VIÁRIA PEQUENA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO E VERMELHO, DIMENSÕES 10 X 10 X 2 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	13.460,00		
8	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS NO MESMO SENTIDO, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.460,00		
9	TACHÃO VIÁRIO, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO ACRÍLICO BIDIRECIONAL AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES 25 X 15 X 5 CM, CONFORME ABNT NBR 14636:2021.	9.500,00		
10	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COR AMARELA, COM UM PINO DE FIXAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 7 CM.	7.800,00		
11	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, COM CATALISADOR INCLUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.	2.275,00		
12	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 60 X 170 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00		
13	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PARE", EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 160 X 200 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 4	21,00		

	PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.			
14	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "IDOSO" (ESCRITA), EM POLÍMERO DE 2 MM, RESISTENTE A TINTAS À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 50 X 210 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00		
15	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 60 X 60 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	17,00		
16	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 100 X 100 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00		
17	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "VAGA CADEIRANTE / PNE - MOBILIDADE REDUZIDA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	14,00		
18	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 50 X 90 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	20,00		
19	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "PROIBIDO ESTACIONAR", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 180 X 50 CM, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 2 PARTES, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	21,00		
20	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - "FAIXA ZEBRADA", EM POLÍMERO DE 2 MM, DIMENSÕES 120 X 120 CM, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV.	29,00		
21	CHAPA GALVANIZADA PARA PLACA DE OBRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFECCIONADA E MONTADA CONFORME DIMENSÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	1.340,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou seja, de **xx/**/2026 até xx/**/2027**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo de prazo, em comum acordo entre as partes, conforme prevê a [Lei n. 14.133/2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na [Lei n. 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, mediante fornecimento dos equipamentos constantes do Termo de Referência, de forma parcelada e conforme demanda do Consórcio CIDIR e dos municípios participantes da Ata de Registro de Preços.

4.2. As entregas deverão ocorrer sempre que solicitadas, atendendo integralmente às necessidades operacionais do Consórcio CIDIR ou do município requisitante, conforme cronograma e condições definidos nas ordens de fornecimento..

4.3. O fornecimento dos itens será realizado conforme segue::

4.3.1. Os equipamentos serão requisitados conforme a necessidade do Consórcio CIDIR ou dos municípios participantes, sendo a quantidade e o item definidos na **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento**, emitida pela Administração.

4.3.2. A solicitação formal ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho** e do **Termo de Autorização de Fornecimento**, documentos que constituem autorização oficial para entrega..

4.3.3. O prazo para entrega dos itens será de **05 (cinco dias) corridos** a contar do recebimento da solicitação formal, devendo a contratada assegurar plena observância ao equilíbrio econômico-financeiro e comunicar previamente qualquer impedimento devidamente justificado, sujeito à análise da Administração.

4.3.4. A entrega deverá ocorrer **no local indicado na ordem de fornecimento**, podendo ser na sede do Consórcio CIDIR ou diretamente no município requisitante, conforme

necessidade operacional, devendo os itens corresponder exatamente às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência.

4.3.5. Os itens entregues serão submetidos à conferência, inspeção e testes, quando aplicáveis, pela fiscalização designada. Constatada a conformidade, será emitido o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. Caso seja identificada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, divergência técnica ou entrega em desacordo com o edital, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus ao Consórcio CIDIR ou ao município requisitante, não sendo admitidos reparos ou ajustes para fins de aceitação.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

N. da ordem de compra ou empenho

Dados bancários da Contratada

5.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito com o consórcio, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2026**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

O objeto deve ser empenhado na seguinte dotação:

Dotação	
Referência *	6 Q 2002.33390000000000000000.18807000010
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinarios

6. CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo de início para executar os serviços ou para entregar os materiais é de no máximo 05 dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

7.1 A garantia deverá ser conforme consta no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos objetos;
- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no ETP, Termo de Referência e no Contrato.
- Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem condições para a perfeita execução do objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa e rescisão, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- l) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- m) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os objetos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.
- n) A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- p) A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- q) **Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.**
- r) **O e-mail oficial é por onde o Consórcio enviará notificações, caso necessário, considerando lidas após um dia útil ao seu envio, independente de leitura.**
- s) A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.
- u) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- w) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.

- x) Enviar as negativas fiscais juntamente com a nota fiscal, condicionantes do pagamento e da manutenção contratual.
- y) A não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

8.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

8.3.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021](#)):

XIII - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

XIV - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV - Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVIII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XIX - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XXI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XXII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XXIV - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

8.3.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
---	--

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consorcio CIDIR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - As peculiaridades do caso concreto;

VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, inciso I, 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021](#)):

III - Inciso II do *caput* do art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.8.1.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - Incisos III e IV, do *caput* do art. 156:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

- da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do lote 8.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do contratante ([art. 156, § 6º, I da Lei n. 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:
- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este lote;
 - II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 8.3.5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 8.3.6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 8.3.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 8.3.8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.9) A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do lote 8.3.2 ([art. 162 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.3.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Consórcio CIDIR exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei n. 14.133/2021](#)):

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste lote.

8.3.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do lote 8.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

9. CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.2 Ainda deverá manter toda a documentação legal e ambiental em dia, sendo que o consórcio a qualquer momento poderá solicitar diligência anterior a compra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

10.1. O Consórcio designará servidores que ficarão responsáveis pela execução do serviço, que farão a solicitação de transporte bem como a execução.

As Ata de Registro de Preço será gerenciada pelos servidores do consórcio:

Gestor: Clair Fátima Andreis

Fiscal: Edna Pereira Barbosa Bressan

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE CANCELAMENTO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor desde que devidamente justificado e acatado pelo Consórcio CIDIR;
- III** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio CIDIR, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#); ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei n. 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

11.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em caso de cancelamento da ata de registro de preço com o contratado (1º colocado), será convocado o próximo colocado do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na [Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da

CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de

Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.2 Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

13.3 Serão realizadas as publicações:

13.3.1 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei n. 14.133/2021](#));

13.3.2 Página do Consórcio CIDIR (<https://cidir.atende.net/>);

13.3.3 Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, parágrafo único, I da Lei n. 14.133/2021](#));

13.3.4 Plataforma Portal BLL Compras: <https://bll.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, XX de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME

PRESIDENTE CIDIR

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

DANIEL SOARES DE ANDRADE

Assessor Jurídico

OAB/SC 67.838

Testemunhas:

Nome							
CPF							



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR**

Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

e-mail: licitacao@cidir.com.br

site: <https://www.cidir.atende.net>

